

Todos os Sindicatos que negociam com a CEMIG

Nossa Referência: RH/RS- 02606/2011

Data: 25/11/2011

Sua Referência:

Assunto: Proposta Final da CEMIG visando à celebração do
Acordo Coletivo de Trabalho 2011/2012

Prezado(a) Senhor(a):

Transcorridas as reuniões de negociação com as Entidades Sindicais, quando ocorreram discussões respeitosas e esclarecedoras, a CEMIG apresenta, em anexo, sua PROPOSTA FINAL visando à celebração do Acordo Coletivo de Trabalho para o período de 2011/2012.

Ressaltamos que esta Proposta Final está fundamentada na livre negociação, conforme legislação vigente, e reflete as ambiências interna e externa à Empresa, especialmente as conjunturas econômica e financeira, além dos aspectos legais envolvidos.

Nesses termos, ela forma um conjunto indissociável de direitos e deveres e **é válida apenas em sua totalidade** e deverá ser submetida, em sua totalidade, à apreciação e deliberação das respectivas Assembléias Gerais.

Lembramos que a presente Proposta Final prevalecerá, somente para fins de celebração de Acordo Coletivo de Trabalho e no âmbito interno da Empresa, em sua totalidade, até às 12 horas do dia 02/12/2011, prazo de sua validade, devendo, em caso de aprovação e para efetiva validade dos seus termos, ser formalizado o texto definitivo do Acordo Coletivo de Trabalho, até 05/12/2011.

A CEMIG concorda em prorrogar a data base para o dia 05/12/2011, mantendo a data-base em 1º (primeiro) de novembro de 2011, garantindo esta data para início de vigência dos termos do(s) Acordo(s) Coletivo(s) de Trabalho 2011/2012, a ser(em) firmado(s).

Atenciosamente,



João Lúcio Pereira Costa
Gerente - RH/RS
Nº Pessoal 36665

Frederico Pacheco de Medeiros
Diretor de Gestão Empresarial



Companhia Energética de Minas Gerais

Classificação: Público

PROPOSTA DA CEMIG VISANDO A CELEBRAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2011/2012

1. REAJUSTE SALARIAL

A CEMIG propõe reajustar os salários-base de todos os Empregados – assim entendidos aqueles que possuem vínculo empregatício com a Empresa – a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2011, com o percentual de 6,80% (seis inteiros e oitenta centésimos por cento), composto por:

- 6,66% (seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) a título de reposição de perdas salariais, e
- 0,13% (treze centésimos por cento) a título de produtividade (aumento real).

PARÁGRAFO ÚNICO - A CEMIG corrigirá com o percentual de 6,80% (seis inteiros e oitenta centésimos por cento), todos os valores constantes de cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho 2010/2011, na mesma forma e época do disposto no caput desta Cláusula, exceto os relativos à Gratificação de Limpeza e Conservação de Veículos (Cláusula 11ª) e ao Adicional Temporário Compensável – ATC (Cláusula 21ª).

2. ABONO SALARIAL

A CEMIG propõe pagar, a título de abono salarial, aos empregados com vínculo empregatício em 01/11/11, com remuneração até R\$7.800,00, já corrigidas nos termos do item 1 desta proposta, excepcionalmente, de forma única e desvinculada da remuneração, no dia 23/12/2011, de acordo com a seguinte tabela:

| Faixa de remuneração (já reajustada) | Valor do abono |
|--------------------------------------|----------------|
| Até R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 |
| De R\$ 2.800,01 a R\$ 3.800,00 | R\$ 2.200,00 |
| De R\$ 3.800,01 a R\$ 4.800,00 | R\$ 1.700,00 |
| De R\$ 4.800,01 a R\$ 5.800,00 | R\$ 1.200,00 |
| De R\$ 5.800,01 a R\$ 6.800,00 | R\$ 700,00 |
| De R\$ 6.800,01 a R\$ 7.800,00 | R\$ 500,00 |
| Acima de R\$ 7.800,00 | 0 (zero) |

Não incidirá contribuição FORLUZ sobre o abono ora estipulado, sendo certo que o mesmo não gerará reflexo em férias, FGTS, 13º e demais parcelas salariais.

3. PISO SALARIAL

A CEMIG propõe corrigir, no mês de novembro de 2011, o Piso Salarial de Acordo para o valor de R\$ 910,00 (novecentos e dez Reais).

4. PCR - VERBA PARA CONCESSÃO DE ALTERAÇÕES SALARIAIS

A CEMIG propõe conceder 1,20 % (um inteiro e vinte centésimos por cento) da folha de pagamento de salário-base do mês de dezembro de 2011, relativa aos Empregados lotados nas bases dos Sindicatos signatários do Acordo Coletivo, para fins de concessão de alterações individuais de salários, durante o ano de 2012, a ser aplicado conforme condições do Plano de Cargos e Remunerações – PCR.

Anexo à carta RH/RS-02606/2011 de 25/11/2011

5. QUADRO MÍNIMO DE EMPREGADOS

A CEMIG propõe manter um quadro mínimo de 9.000 (nove mil) empregados, referenciado à 31/10/2008, nas suas empresas CEMIG H, CEMIG GT e CEMIG D, até 31/10/2012, ressalvada a hipótese de sua redução em virtude de:

- a) livre adesão de empregados a programas de desligamento premiados;
- b) rescisões contratuais por justa causa;
- c) rescisões contratuais por iniciativa do empregado ou por comum acordo;
- d) aposentadoria.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CEMIG propõe manter um Acordo Coletivo de Trabalho único para os empregados com efetivo vínculo empregatício com as Empresas mencionadas no caput desta Cláusula, até 31/10/2012.

6. TÍQUETES REFEIÇÃO/LANCHE OU TÍQUETES ALIMENTAÇÃO

Mantendo-se inalteradas todas as demais disposições que regulamentam o assunto na Empresa, a CEMIG propõe conceder a seus Empregados, mensalmente, no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês ou no primeiro dia útil anterior, 60 (sessenta) Tíquetes-Refeição/Lanche, relativos ao mês subsequente, ou os respectivos valores na forma eletrônica (Tíquete-Refeição/Lanche ou Tíquetes-Alimentação – cartão), com base na co-participação conforme as seguintes faixas salariais:

| Número de Salários Mínimos (SM) | Participação da Empresa | Participação do Empregado |
|---------------------------------|-------------------------|---------------------------|
| Até 5,0 SM | 100% | 0% |
| Acima de 5,0 e até 10,0 SM | 90% | 10% |
| Acima de 10,0 SM | 80% | 20% |

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica registrado, para todos os efeitos legais, que a concessão do benefício Tíquete-Lanche refere-se à substituição de qualquer lanche já fornecido pela Empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica resguardado ao Empregado o direito de alterar sua opção, Tíquete-Refeição/Lanche ou Tíquete-Alimentação Eletrônico, bem como dividir o montante do valor dos tíquetes em Refeição/Alimentação, nos termos do disposto na IP-10.7.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A implantação do sistema de Tíquetes, prevista nesta Cláusula e seus Parágrafos, não substitui o pagamento das despesas com refeições e lanches exclusivamente em casos de serviços especiais, viagens e horas extraordinárias programadas ou não, conforme regulamentado pela Empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da refeição do "Sistema Bandeja", nos restaurantes mantidos/subsidiados pela CEMIG, será no máximo igual ao valor unitário do Tíquete-Refeição.

PARÁGRAFO QUINTO - Para os Empregados afastados por licença médica, acidente do trabalho e licença maternidade, a distribuição prevista no "caput" desta Cláusula, estará limitada aos seguintes períodos de tempo:



- Licença Médica: 06 (seis) meses contados a partir do mês subsequente ao do início da licença;
- Licença Gestante: 04 (quatro) meses contados a partir do mês subsequente ao do início da licença, podendo chegar à 06 (seis) meses dependendo da opção da Empregada no que se refere à Licença.
- Acidente do Trabalho: 30 (trinta) meses contados a partir do mês subsequente ao do início do afastamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Casos excepcionais, devidamente fundamentados, poderão ser analisados, em conjunto, pela RH/ST, e a área de lotação do Empregado afastado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CEMIG propõe que a partir do mês de janeiro de 2012, o valor unitário do Tíquete-Refeição/Lanche passe a ser R\$ 11,88 (onze reais e oitenta e oito centavos), já devidamente reajustados.

7. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO – Segunda Parcela referente a 2011

Obedecida a Legislação em vigor, a CEMIG efetuará o pagamento da segunda parcela da Gratificação de Natal (13º Salário) referente ao exercício de 2011, no dia 20 (vinte) de dezembro de 2011.

8. PAGAMENTO DE SALÁRIOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2011

A CEMIG propõe o pagamento dos salários do mês de dezembro de 2011, em caráter excepcional, no dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2011.

9. AJUDA DE CUSTO PARA FORMAÇÃO (AUXÍLIO EDUCAÇÃO)

A CEMIG propõe alterar o valor da Ajuda de Custo para Formação dos seus Empregados matriculados em cursos técnicos e de graduação, para R\$ 2.250 (dois mil, duzentos e cinquenta Reais), semestrais, mantidos todos os demais critérios.

10. AUXÍLIO CRECHE

A CEMIG propõe manter a regulamentação do Auxílio Creche prevista no Acordo Coletivo de Trabalho 2010/2011, unificando os valores correspondentes à creche coletiva e familiar em um único valor equivalente a R\$570,00 (quinhentos e setenta reais).

11. MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS ANTERIORES

A CEMIG propõe manter as cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho 2010/2011, não alteradas pela presente Proposta.



EM CORRESPONDÊNCIA EXTRA ACORDO

A CEMIG, em correspondência Extra Acordo, se compromete a:

A - TÍQUETE EXTRA

A CEMIG propõe distribuir no dia 16 (dezesesseis) de dezembro de 2011, para os empregados com efetivo vínculo empregatício em vigor no dia 1º (primeiro) de dezembro de 2011, em caráter excepcional e de forma única, sem o critério de co-participação, o valor de R\$ 712,80 (setecentos e doze Reais e oitenta centavos) na forma eletrônica (cartão), sem natureza salarial.

B - READAPTAÇÃO FUNCIONAL

A CEMIG propõe manter a remuneração do empregado vítima de acidente do trabalho ou doença ocupacional em processo de readaptação funcional, por um período máximo de 06 (seis) meses, a partir da contra-indicação do médico e psicólogo da Empresa. Após este período a supressão da remuneração devida deverá ser feita em até 36 parcelas iguais, desde que o valor da parcela não seja inferior a R\$ 20,00 (vinte Reais).

C - LICENÇA MATERNIDADE

A CEMIG propõe manter a licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias para Empregadas da Empresa. A concessão, no entanto, prevalecerá como opção de cada Empregada, sendo imediatamente extinta no caso da empregada requerer o Auxílio-creche, previsto na Cláusula Vigésima Sexta do ACT 2010/2011.

D - GRUPO DE SAÚDE E SEGURANÇA

A CEMIG propõe manter o Grupo de Trabalho de Saúde e Segurança, coordenado pela CEMIG e composto por 4 representantes da Empresa e 4 representantes das Entidades Sindicais, sendo 1 (um) representante da Federação dos Urbanitários, 1 (um) representante do SENGE/SAEMG, e 2(dois) representantes do Sindieleiro, experimentalmente com caráter deliberativo e consensual, exclusivamente até 30/04/2012, não podendo, contudo, tal grupo obstar ou dificultar de qualquer forma a gestão, exclusiva da Empresa.

E - TERCEIRIZAÇÃO

A CEMIG propõe manter o Grupo de Trabalho composto por 4 (quatro) representantes das entidades sindicais, sendo 1 (um) representante da Federação dos Urbanitários, 1 (um) representante do SENGE/SAEMG, 2 (dois) representantes do Sindieleiro; e 4 (quatro) representantes da CEMIG, sem poder deliberativo e coordenado pela Empresa.

Tendo em vista que a CEMIG já concordou com a primarização das atividades de linha viva e rede subterrânea, as contratações necessárias para tanto serão contempladas pelo Acordo Coletivo Específico sobre Concurso Público.

F - ACORDOS ESPECÍFICOS

A CEMIG propõe renovar os Acordos Coletivos Específicos de Acesso às Instalações da Empresa e Realização de Reuniões Setoriais, após a assinatura do ACT 2011/2012.

G - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

A CEMIG se compromete a manter a liberação da comunicação eletrônica entre Sindicatos e Empregados, respeitados os critérios já adotados pela Empresa para comunicações corporativas, após a assinatura do ACT 2011/2012, e fará o monitoramento desta comunicação para se evitar o comprometimento dos sistemas de comunicação da Empresa, podendo a qualquer tempo suspender esta autorização.

H - COORDENAÇÃO DE EQUIPE – GRUPO DE ESTUDO

A CEMIG criará Grupo de Trabalho composto por representantes da Empresa e dos Sindicatos representantes dos Empregados pertencentes ao Plano de Cargos de Nível Universitário – PNU, com o propósito de avaliar e constatar as situações de trabalho de profissionais de nível superior que exercem coordenação de equipes. O referido GT deverá apresentar laudo conclusivo até 30/04/2012.

EM ACORDO COLETIVO ESPECÍFICO**CONCURSO PÚBLICO**

A CEMIG se compromete a realizar concurso público no primeiro semestre de 2012, para contratação de 800 empregados, dentre os quais se incluem aqueles cujo número será definido pelo GT de Terceirização, definido na alínea “E”, para a primarização de atividades, desde que sejam homologados acordos judiciais no sentido de:

- a) Suspender eventual execução dos processos trabalhistas 152000-86.2008.5.03.0004, em trâmite perante a 4ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte e 0173000-26.2008.5.03.0075, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre até a efetivação das contratações, e
- b) extinguir os processos trabalhistas 152000-86.2008.5.03.0004, em trâmite perante a 4ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte e 0173000-26.2008.5.03.0075, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre processos trabalhistas, com quitação do objeto do pedido e isenção de multa eventualmente cominada em cada um deles, após concretizadas as contratações.

As partes estabelecem no ACE que o número de 800 contratações decorrentes do concurso público atende aos dispositivos dos mencionados julgados, restando prejudicada a sua execução após a efetivação das referidas contratações.

Os acordos judiciais deverão prever que as partes concordam que o número estabelecido no Caput atende ao dispositivo dos julgados.

